

PREFEITURA MUNICIPAL  
MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei No 113/59

-: LEI Nº 1.049, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.959 :-

(Dispõe sobre concessão de pensão mensal à viúva de ex-funcionário e dá outras providências)

ALDO RASO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 1º - Fica concedida, à dona Gertrudes Maria do Espírito Santo, viúva do ex-funcionário municipal Joaquim José de Lima, uma pensão mensal de CR\$3.000,00 (três mil cruzeiros) a partir da data da promulgação da presente lei.

Artigo 2º - A pensão a que se refere o artigo anterior será suspensa se verificada haver cessado:

- a) estado de viuvez da beneficiária; ou
- b) estado de insuficiência econômica da mesma.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de CR\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente lei.

Artigo 4º - O valor do crédito especial a que se refere esta lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar na obra codificada sob nº 4.78.1 - 4.14.0 - Quota Prevista no Artigo 20 da Constituição Federal, constante do Orçamento em vigor, conforme "Índice Técnico" elaborado pelo Departamento da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de novembro de 1.959, no nº 548º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ALDO RASO

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 28 de novembro de 1.959, publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARCEU BATALHA  
Diretor Administrativo